

LEI N.º 315/2018.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE
DE INCENTIVO FINANCEIRO ESPECIAL AOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salitre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o repasse de Incentivo Financeiro Especial a ser pago aos Agentes Comunitários de Endemias-ACE com atuação no Município de Salitre, em percentual de 40%(quarenta por cento) do valor estabelecido pela Portaria nº 260 do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O Incentivo Financeiro Especial será pago mensalmente, e terá como critério de pagamento os escores de pontuação das metas de atenção básica e os critérios de avaliação a serem implantados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro somente será pago aos Agentes de Combate às Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os Agentes de Combate às Endemias que estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente de trabalho, receberão a sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro objeto do presente Projeto de Lei não tem natureza salarial e não se incorporará ao salário, bem como não servirá de base de cálculos de quaisquer outros benefícios ou vantagens funcionais, como também não se incorporarão a remuneração do servidor e não servirá de base para a implantação de qualquer outra gratificação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, contidas no orçamento anual do Município de Salitre – CE para o exercício financeiro de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GOVERNO MUNICIPAL**



**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre - CE, aos
quatorze(14) dias do mês de junho de dois mil e dezoito(2018).**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

